LEI Nº 1.870/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R$ 51.879.222,80 (cinqüenta e hum milhões, oitocentos setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes.....	**R$**	**54.681.437,00**
Receita Tributária.....	R$	5.091.838,00
Receita Patrimonial.....	R$	377.867,00
Receita de Serviços.....	R$	88.636,00
Receitas de Contribuições.....	R$	713.105,00
Transferências Correntes.....	R$	47.796.760,00
Outras Receitas Correntes.....	R$	613.231,00
Receita de Capital.....	**R$**	**1.383.000,00**
Alienação de Bens.....	R$	43.000,00
Transferências de	R$	1.340.000,00

Capital.....			
Total das Receitas.....		R$	56.064.437,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....		R$	4.185.214,20
Total Geral das Receitas		**R$**	**51.879.222,80**

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta leis que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:

Funções

01	Legislativa	R$	2.739.585,00
02	Judiciária..... .	R$	522.000,00
04	Administração..... .	R$	11.826.950,00
06	Segurança Pública.....	R$	460.000,00
08	Assistência Social.....	R$	4.636.500,00
10	Saúde.....	R$	7.489.934,00
12	Educação.....	R$	11.599.015,00
13	Cultura.....	R$	733.600,00
14	Direitos de Cidadania.....	R$	253.500,00

15	Urbanismo.....	R$	3.835.000,00
17	Saneamento.....	R$	2.155.000,00
20	Agricultura.....	R$	84.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R$	849.000,00
26	Transporte.....	R$	798.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R$	823.000,00
28	Encargos Especiais.....	R$	2.569.176,80
99	Reserva de Contingência	R$	504.962,00
**Total Geral das Despesas		**R$**	**51.879.222,80**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R$	2.739.585,00

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R$	49.139.637,80
02	Gabinete do Prefeito.....	R$	895.000,00
03	Procuradoria Geral do	R$	1.736.500,00

	Município.....		
04	Sec. Mun. de Adm. Desenv. e Gestão	R$	4.986.000,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R$	11.812.000,00
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R$	1.465.126,80
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R$	7.489.934,00
08	Sec. Municipal de Ação Social.....	R$	5.263.500,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R$	11.599.015,00
10	Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto.....	R$	3.306.600,00
11	Controladoria Municipal.....	R$	81.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R$	504.962,00

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido

no artigo 22 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.850/2004 de 02 de julho de 2004.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de dezembro de 2004.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal